



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.113, DE 03 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR “PARQUES DE DIVERSÃO PARA CRIANÇAS” NOS BAIRROS CDHU, JARDIM DOS TUCANOS, ADJACÊNCIAS E OUTROS BAIRROS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 033/2012, de autoria do Vereador José Vilson Soares, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar “Parques de diversão para crianças”, devidamente equipado, nos Bairros Jardim Roberto Fabbri (CDHU), Jardim dos Tucanos, adjacências e outros bairros de nosso município.

Parágrafo Único – Os Parques de Diversão terão a denominação de “Mundo das Crianças”.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas e instituições para a viabilização dos referidos Parques de Diversão.

Artigo 3º - As atividades a serem realizadas nos Parques de Diversão prevista nesta Lei terão horários e condições gerais de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 03 de julho de 2012.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

FERNANDO GUIDOLIN SILVA
OFICIAL DE GABINETE